



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3725/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2025**

**AUTORIA: VEREADOR GUGA PET**

DECLARA JOÃO PESSOA A CAPITAL DO FORRÓ E  
INSTITUI POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DA  
CULTURA NORDESTINA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO  
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado o município de João Pessoa como a **CAPITAL DO FORRÓ**, em reconhecimento à sua contribuição para a preservação e valorização da cultura nordestina, em especial do forró como expressão artística e cultural.

**Art. 2º** O município deverá instituir políticas públicas voltadas para a promoção e difusão do forró, contemplando:

- I. Eventos Culturais: Realização de festivais anuais, como o Forró Verão, e o São João de João Pessoa, e apoio a concursos de bandas de forró, trios de pé de serra e quadrilhas juninas.
- II. Educação e Cultura: Inserção de conteúdos relacionados ao forró e à cultura nordestina nas escolas públicas, incluindo oficinas de dança e música.
- III. Preservação da Tradição: Criação de um acervo municipal sobre o forró, com arquivos de áudio, vídeo e depoimentos de artistas e historiadores.

**Art. 3º** O poder público municipal incentivará parcerias com organizações públicas e privadas, artistas locais e produtores culturais para fomentar o forró como patrimônio imaterial da cidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente